
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 503/2011 - SIMBOLO DA E. M. MANOEL GURGEL

Riachuelo,RN, 30 de agosto de 2011.

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SÍMBOLO
MUNICIPAL EM ESCOLA DO MUNICÍPIO.*

O Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Riachuelo, como parte integrante dos símbolos deste, a bandeira da Escola Municipal Manoel Gurgel do Amaral valente, situada na Rua Professora Elza Marques Bezerril s/n, Riachuelo,RN.

Art. 2º -A partir da aprovação desse com a respectiva sanção por parte do Executivo Local, passará essa bandeira a ser um símbolo oficial deste Município bem como daquela Escola, podendo servir de meio de representação de ambos em solenidade oficiais de qualquer natureza, inclusive em apresentações cívicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Riachuelo,RN, 30 de agosto de 2011.

PAULO BERNARDO DE ANDRADE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:84FB6E2A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/09/2011. Edição 0485
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>